



26/04/2023

Número: **5001414-22.2022.8.13.0718**

Classe: **[CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Virginópolis**

Última distribuição : **05/10/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **79796436619918130024**

Assuntos: **Diligências**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG (AUTOR)	
	CESAR MIRANDA VILA NOVA (ADVOGADO)
INDUSTRIA ALIMENTICIA CUNHA MADEIRA LTDA - ME (RÉU/RÉ)	
	BRUNO TOMAZ MADEIRA (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9622900046	05/10/2022 12:07	Petição Inicial	Petição Inicial
9622912030	05/10/2022 12:07	Carta Precatória	Carta Precatória
9622915878	05/10/2022 12:07	1_PDFsam_Petição Inicial	PETIÇÃO INICIAL
9622913034	05/10/2022 12:07	22_PDFsam_Petição Inicial	PETIÇÃO INICIAL
9622914629	05/10/2022 12:07	41_PDFsam_Petição Inicial	PETIÇÃO INICIAL
9622900050	05/10/2022 12:07	Despacho	Despacho
9622908989	05/10/2022 12:07	Despacho 2	Despacho
9622916073	05/10/2022 12:07	Petição e Despacho e Documentos	Outros documentos
9622912036	05/10/2022 12:07	Petição e Despacho e Documentos (parte 2)	Outros documentos
9622913080	05/10/2022 12:07	Guia recolhimento de custas	Outros documentos
9622912083	05/10/2022 12:07	Comprovante pagamento custas	Outros documentos
9623348081	05/10/2022 16:49	Certidão	Certidão
9623468652	14/10/2022 15:26	Despacho	Despacho
9646442223	03/11/2022 15:06	Intimação	Intimação
9739536736	01/03/2023 16:08	Certidão	Certidão
9740153203	07/03/2023 14:36	Despacho	Despacho
9764663363	27/03/2023 16:56	Juntada	Juntada
9764620389	27/03/2023 16:56	Documentos - Autos n. 5001414-22.2022.8.13.0718 (1)	Outros documentos
9766604346	29/03/2023 13:36	Intimação	Intimação
9781619642	17/04/2023 13:06	Juntada de Mandado	Juntada de Mandado
9781635268	17/04/2023 13:06	50001414-22.2022 mand 1 Auto reavaliação	Mandado Digitalizado

pet e doc cpc

Encaminhado Carta Precatória e documentos.



Número do documento: 22100512065283100009618993765
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100512065283100009618993765>
Assinado eletronicamente por: ROSELY ALVES PINTO - 05/10/2022 12:06:52



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

CARTA PRECATÓRIA
COMARCA DE VIRGINÓPOLIS/MG

PROCESSO Nº: 7979643-66,1991.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG

EXECUTADO(A): INDUSTRIA ALIMENTICIA CUNHA MADEIRA LTDA - ME e outros (4)

O Dr. ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO ABREU Juiz de Direito desta Vara, requer ao MM. Juiz de Direito da Comarca epigrafada, ou a quem esta for apresentada, que cumpra o que é deprecado, conforme despacho exarado dos referidos autos, especialmente a realização da seguinte diligência: **Proceda-se à reavaliação do bem imóvel penhorado, situado na rua AVELINOS RITA COSTA OU BOM SUCESSO, SN - ZONA RURAL - VIRGINOPOLIS / MG -CEP: 39730-000.objeto da matrícula nº 2771 do Cartório de Registro de imóveis de Virginópolis/MG.**

Pelo atendimento à presente, nos termos do acima transcrito, fica desde já o agradecimento deste Juízo.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2022



Número do documento: 221003136430000009613005309

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=221003136430000009613005309>

Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTOS ARAUJO ABREU, JUIZ DE DIREITO, em 03/10/2022 15:54:20

Num. 9620932090 - Pág. 2

ROGERIO SANTOS ARAÚJO ABREU

Juiz de Direito

5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

ESTADUAL

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900



Número do documento: 22100913663069800009619005309

<https://pje.fmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100913663069800009619005309>

Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTOS ARAÚJO ABREU em 2022/03/15 15:54:20

Num. 9620932090 - Pág. 3



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE VIRGINÓPOLIS/Vara Única da Comarca de Virginópolis/MG

PROCESSO Nº: 5001414-22.2022.8.13.0718

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

AUTOR: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG

RÉU/RÉ: INDUSTRIA ALIMENTICIA CUNHA MADEIRA LTDA - ME

CERTIDÃO

Certifico que a Carta Precatória foi distribuída, com seus documentos complementares, conquanto depende de determinação expressa do Magistrado para seu cumprimento, art. 64, VI, a, Provimento nº 355/2018, CGJ.

VIRGINÓPOLIS, 5 de outubro de 2022.

DRIELY RODRIGUES ALVES

ESCRIVÃ JUDICIAL SUBSTITUTA

Rua: Padre Félix, 362, Centro, VIRGINÓPOLIS - MG - CEP: 39730-000





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de VIRGINÓPOLIS / Vara Única da Comarca de Virginópolis

PROCESSO Nº: 5001414-22.2022.8.13.0718

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

ASSUNTO: [Diligências]

AUTOR: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG

RÉU/RÉ: INDUSTRIA ALIMENTICIA CUNHA MADEIRA LTDA - ME

DESPACHO

Vistos etc.

Cumpra-se conforme deprecado.

Caso a carta precatória não se encontre instruída com os documentos necessários ao cumprimento do ato ou não preencha os requisitos descritos no art. 260 do Código de Processo Civil, oficie-se ao Juízo deprecante com as solicitações que se fizerem necessárias (CPC, art. 267, inciso I).

Não havendo a comprovação do deferimento da gratuidade de justiça ou o recolhimento da verba pertinente ao cumprimento do ato, observe-se a determinação acima, *independentemente de nova conclusão*.

Por força do caráter itinerante da carta, nos termos do artigo 262 do Código de Processo Civil, caso se constate que o ato deva ser praticado em juízo diverso do que dela consta, encaminhe-se imediatamente e comunique-se ao juízo expedidor, *independentemente de nova conclusão*.



Após o cumprimento do ato deprecado, devolva-se com nossas homenagens.

Cumpra-se. Expedientes necessários.

VIRGINÓPOLIS, data da assinatura eletrônica.

JADIR HALLEY SILVA CUNHA

Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Virginópolis

Rua: Padre Félix, 362, Centro, VIRGINÓPOLIS - MG - CEP: 39730-000





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de VIRGINÓPOLIS / Vara Única da Comarca de Virginópolis

PROCESSO Nº: 5001414-22.2022.8.13.0718

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

AUTOR: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG

RÉU/RÉ: INDUSTRIA ALIMENTICIA CUNHA MADEIRA LTDA - ME

Cerifico que, expedi mandado de reavaliação e remeti a central.

VIRGINÓPOLIS, data da assinatura eletrônica.

Rua: Padre Félix, 362, Centro, VIRGINÓPOLIS - MG - CEP: 39730-000





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de VIRGINÓPOLIS / Vara Única da Comarca de Virgíópolis

TERMO DE JUNTADA DE MANDADO

PROCESSO Nº 5001414-22.2022.8.13.0718

[CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

AUTOR: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG

RÉU/RÉ: INDUSTRIA ALIMENTICIA CUNHA MADEIRA LTDA - ME

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): mandado, certidão e auto de reavaliação.

VIRGINÓPOLIS, data da assinatura eletrônica

Rua: Padre Félix, 362, Centro, VIRGINÓPOLIS - MG - CEP: 39730-000



Número do documento: 2304171306388990009777712361

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/ile/View.seam?x=2304171306388990009777712361>

Assinado eletronicamente por: JOSE MARIA DE SOUZA FILHO - 17/04/2023 13:06:39

17/04
15:00



PJe
Processo Judicial
eletrônico



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Virginópolis

Vara Única de Virginópolis

R. PADRE FÉLIX, 362 - CENTRO - 3416-1618

Carta Precatória

246 - MANDADO DE AVALIAÇÃO

SECRETARIA DO JUÍZO

PROCESSO: 5001414-22.2022.8.13.0718

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 2

NOSSO Nº: 501291-0

AUTOR: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG

RÊU/RÉ: INDUSTRIA ALIMENTICIA CUNHA MADEIRA LTDA - ME

PROCESSO ORIGEM: 79796436619918130024

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) avaliado(s) :

INDUSTRIA ALIMENTICIA CUNHA MADEIRA LTDA.

Endereço:

CR.AVELINOS, 00, AVELINOS RITA COSTA OU BOM SUCESSO - Fone:

ZR CÓRREGO DOS AVELINOS - CEP: 39730-000 - VIRGINÓPOLIS/MG

O(A) MM(a). Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), que, em cumprimento a este, proceda à AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) abaixo discriminado(s), ou relacionado(s) em anexo, lavrando o auto respectivo.

DESPACHO JUDICIAL

Proceder a reavaliação do bem imóvel penhorado, situado na Rua Avelinos Rita Costa ou Bom Sucesso, s/n, zona rural do município de Virginópolis/MG, objeto de matrícula n. 2771 do Cartório de Registro de Imóveis de Virginópolis/MG.

Ciente:

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

<p>Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:</p> <p>JOSÉ MARIA DE SOUZA FILHO</p> <p>REGIÃO: 5 - ZONA RURAL DE VIRGINÓPOLIS - 18 KM</p>	<p>Mandado: 2</p> <p>COM VERBA INDENIZATÓRIA</p> <p>Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa</p>
---	---

Verba Indenizatória de R\$ 54,90 já empenhada.

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

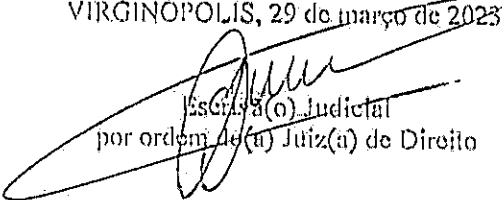


Número do documento: 230417130639388000977727987

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=230417130639388000977727987>

Assinado eletronicamente por: JOSE MARIA DE SOUZA FILHO - 17/04/2023 13:06:39

VIRGINÓPOLIS, 29 de março de 2023.

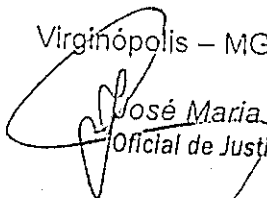

Escritura(o) Judicial
por ordem de(a) Juiz(a) de Direito



CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao r. mandado 1, autos 5001414-22.2022, nesta data, dirigi-me ao Córrego dos Avelinos, zona rural de Divinolândia de Minas, onde às 10h00min, reavaliei os bens penhorados de propriedade da executada Indústria Alimentícia Cunha Madeira Ltda, conforme auto em anexo. Certifico, por fim, que o representante legal da executada, Marcone da Cunha Madeira, ficou ciente de todos os termos do mandado, que lhe foi lido e entregue para ler, conforme nota exarada no mandado. O referido é verdade.

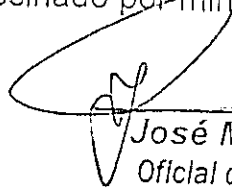
Virginópolis – MG, 17 de abril de 2023.


José Maria de Souza Filho
Oficial de Justiça - Mat. 23.185-2



Auto de Avaliação

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2.023 (dois mil e vinte e três), em Divinolândia de Minas, onde fui em cumprimento ao r. mandado nº 1, extraído dos autos 5001414-22.2022.8.13.0718, que corre perante a 5ª Fazenda Estadual de Belo Horizonte-MG, que o **BDMG BANCO DO DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A** move contra **INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA CUNHA MADEIRA LTDA**, CNPJ: 18.982.405/0001-38, representada por **Marcone da Cunha Madeira**, portador do RG: M-1.164.059/MG e do CPF: 230.430.596-20, filho de Joaquim da Cunha Neto e de Terezinha Andrade Cunha, observadas as formalidades legais, procedi à avaliação dos bens do executado, cuja descrição é a seguinte: Uma área comum de 3 hectares de terras, que fica dentro de uma área maior de 432,1 hectares, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Virgíópolis-MG, sob o nº de matrícula 2.171 de 23/5/1986, contendo um prédio¹ de feccularia com pé direito de 4,00m, com a área total de 586,68m²; piso em cimento grosso; paredes em alvenaria (tijolos), rebocadas e pintadas à cal; pela frente tem um portão² em chapa metálica e aos fundos um portão de madeira; não tem forro, o telhado em estrutura de madeira e coberto por telhas galvanizadas³; são anexos ao respectivo prédio: 5 (cinco) tanques construídos em alvenaria, rebocados e impermeabilizados, destinados a umedecimento do milho, com altura de 1,0m e dimensão total de 6.25 x 2,70m; próximo ao prédio têm os vestiários masculino e feminino, com uma área total de 18,45m²; moega graneleira para recebimento de grãos. Que nesta oportunidade reavalio os bens relacionados acima por R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Para constar, lavrei o presente auto que vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça Avaliador.


José Maria de Souza Filho
Oficial de Justiça - Mat. 23.185-2

- 1 Formado por dois galpões anexos (estes galpões foram unificados).
- 2 Tem apenas um portão.
- 3 As telhas de amianto foram substituídas.

